



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO II - Nº 318
Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2021

SUMÁRIO

Governo do Município 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Governo do Município****Leis, Decretos e Portarias****Expediente****DECRETO Nº 4.987, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais da educação básica, no âmbito do município de Patos de Minas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Estado de Minas Gerais reconheceu calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito de seu território do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.792, de 18 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Patos de Minas;

Considerando as recentes alterações do Plano Minas Consciente, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (Sede) e da Secretaria Estadual de Saúde (SES), que orienta a adoção de critérios e protocolos sanitários para a retomada segura das atividades econômicas dos municípios;

Considerando os dados epidemiológicos recentes do município e região e a necessidade de adotar medidas para evitar o aumento do contágio do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no âmbito no programa “Minas Consciente” o Estado está em fase de estudo para retorno presencial das aulas;

Considerando que o Município encontra-se na onda amarela do programa “Minas Consciente”;

DECRETA:

Art. 1º Permanece suspenso o retorno das aulas presenciais da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) em instituições públicas, privadas ou filantrópicas de Patos de Minas, até 28 de fevereiro de 2021.

§ 1º O prazo estabelecido no caput poderá ser reduzido se houver manifestação favorável de órgãos sanitários, ou mesmo ampliado, se for constatado não haver possibilidade de retorno seguro.

§ 2º Será mantida a permissão de funcionamento de instituições com oferta de ensino superior, cursos de pós-graduação e cursos livres, mediante recomendações do Programa Minas Consciente e adoção de protocolos sanitários já estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4.891, de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser adotadas pelas instituições de educação básica, considerando singularidades e metodologias adequadas a cada contexto, enquanto persistirem as restrições sanitárias para a presença de estudantes em ambientes escolares.

Art. 3º O descumprimento da orientação prevista neste Decreto implicará em sanções e penalidades previstas na Lei Complementar nº 626, de 5 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de janeiro de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.